



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Formoso do Araguaia
Direção

EDITAL Nº 2/2023/FAR/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 550/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de maio de 2022, seção 2, página 89, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do **Edital de fluxo contínuo para submissão de projetos de ensino** no âmbito do IFTO - *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, executáveis no **ano letivo de 2023**, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino para o **ano letivo de 2023**, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – GE/FAR/REI/IFTO.

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a resolução 71/2020/CONSUP/IFTO, que aprova o documento orientador de Gestão de Projeto de Ensino do IFTO.

1.3. A seleção dos Projetos de Ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam o desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO -*Campus Avançado Formoso do Araguaia*.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO - *Campus Avançado Formoso do Araguaia* destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

2.2.1. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes dos Cursos Técnicos integrados ao ensino médio da unidade *Campus Avançado Formoso do Araguaia - IFTO*.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SEI de Projetos de Ensino que tenham seu início previsto no ano letivo de 2023.

3.2. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos estudantes dos Cursos Técnicos integrados ao ensino médio uma formação diversificada que expressa a relação entre o que é básico-comum e o que é diverso, que complementa o conhecimento curricular, contextualizado pelas características de sua região, as culturas locais, as necessidades de formação e as demandas e aspirações dos estudantes.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Tabela 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou <i>multi-campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.

5	Acesso, Permanência e Êxito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.
---	-----------------------------	---

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados na tabela a seguir.

Tabela 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

<p>ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;</p>
<p>ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;</p>
<p>ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;</p>
<p>ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;</p>
<p>ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;</p>
<p>ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;</p>
<p>ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;</p>
<p>ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;</p>
<p>ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;</p>
<p>ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;</p>
<p>ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;</p>
<p>ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;</p>
<p>ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;</p>

ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;

ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;

ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. Por Proponente de Projeto de Ensino entende-se o servidor - docente ou TAE - interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento ao Edital, publicado para este fim.

6.1.2. O proponente bem como os integrantes da equipe contida na proposta do projeto de ensino deverão estar adimplentes na PROEN/Direção/Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

6.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação do docente pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos – no prazo de vigência do contrato –, sendo desenvolvido na unidade IFTO - Campus Avançado Formoso do Araguaia.

6.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme consta do art. 10 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020.

6.1.5. Além disso, o proponente deverá atender aos itens a seguir:

I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;

II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente.

III - Em sendo TAE apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

IV - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

6.1.6. Caberá ao coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta de projeto de ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

6.1.7. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do coordenador e do colaborador serão definidos pelo Regulamento do Trabalho Docente.

6.1.8. O proponente deverá contemplar na proposta do projeto de ensino o perfil desejado para escolha dos estudantes colaboradores voluntários.

6.2. Da participação como estudante colaborador voluntário:

6.2.1. O Estudante Colaborador poderá, conforme classificação e vagas previstas em Edital, ser convidado a assumir atribuições como Voluntário a qualquer tempo no período de vigência do projeto.

6.2.2. Considera-se serviço voluntário, de acordo com a Lei 9.608/1998, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sem geração de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.2.3. O Coordenador do Projeto poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de um ou mais estudantes voluntários, desde que atendidos os critérios mínimos para seleção, de acordo com a necessidade do projeto.

6.3. Da participação como servidor colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos.

6.3.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

6.3.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída no processo relativo à proposta de projeto de ensino deste edital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3.4. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Local, para registro no processo, por meio do Anexo VI.

6.4. Da participação como estudante:

6.4.1. As atividades que se referem ao projeto de ensino não poderão ser coincidentes com o horário de aulas da Base Geral e da Base Profissional do discente em seu curso regular.

6.4.2. Caberá ao Candidato a Estudante Participante, após verificar compatibilidade entre os horários das atividades letivas nas quais está matriculado e a atividade desejada, fazer a inscrição no projeto de ensino, conforme metodologia de inscrição adotada pelo coordenador do projeto.

7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

7.1. As propostas dos projetos de ensino devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ser submetida por servidor do Campus Avançado Formoso do Araguaia do IFTO sendo destinadas à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público alvo os estudantes.

II - Ter, no máximo, 15 (quinze) páginas numeradas e ser cadastrada, exclusivamente, via SEI, em processo relacionado ao processo principal, conforme modelo disponível no Anexo I (Formulário para submissão de Projeto de Ensino).

III - Atender ao objetivo do edital, no que se refere a projetos de ensino e suas temáticas.

IV - Na identificação do projeto, o proponente deve apresentar o dia da semana em que planeja desenvolver suas atividades de aula e a quantidade de vagas ofertadas, a ser definida levando em consideração os objetivos, os recursos e a infraestrutura necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.

8.1.1. O proponente deverá criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste Edital, e cadastrar, no processo, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I, e em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo ao Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino do Campus Avançado Formoso do Araguaia - CAAPE Local para apreciação.

8.1.2. Somente serão aceitos os projetos submetidos até 11/12/2023 que atendam às características e diretrizes descritas no item 3.2. e estejam preenchidos de forma correta.

8.1.3. Caberá ao(s) Proponente(s) de Projeto de Ensino criar, via SEI, processo relacionado ao principal, incluir, via SEI, capa no processo e cadastrar, via SEI, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I (Doc. SEI n.º 1889369), termo de compromisso do coordenador (Doc. SEI n.º 1889370), termo de compromisso de servidor colaborador (Doc. SEI n.º 1889371), se houver, termo de compromisso de estudante colaboradores (Doc. SEI n.º 1889372), se houver, e em seguida, despachar, via SEI, o processo para o CAAPE Local (Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino).

8.1.4. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.5. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3 deste Edital.

8.1.6. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo IX) e servidores colaboradores (Anexo XI) - deverá ser preenchido, assinado e anexado ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.1.7. Caberá ao CAAPE Local apreciar a proposta de projeto de ensino, realizar análise de viabilidade da proposta conforme modelo (Doc. SEI n.º 1774066), deliberar sobre a aprovação da proposta, e incluir, via SEI, ata da reunião, em seguida, despachar, via SEI, o processo para Gerência de Ensino.

8.1.8. Caberá à Gerência de Ensino incluir, via SEI, resultado da seleção de propostas de projeto e para as propostas que tiverem parecer favorável pela aprovação, gerar, via SEI, lista de Projetos de Ensino aprovados.

8.1.9. A Gerência de Ensino e o CAAPE Local não se responsabilizam por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo CAAPE Local conforme Art. 27 do Documento para Gestão de Projeto de Ensino.

9.2. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na Tabela 3:

Tabela 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos - clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade dos mesmos com os Eixos Temáticos Estratégicos	0 a 10 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados - relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e Viabilidade da proposta com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho - detalhamento e a coerência	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem	0 a 10 pontos

8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia).	0 a 10 pontos
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação, a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- II - Não atendam às exigências do item 6.1;
- III - Não apresentem caráter de projeto de ensino conforme item 2 deste edital.
- IV - Não tenham a participação de estudantes;
- V - Não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- VI - Sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VII - Caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VIII - Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. Dos compromissos do coordenador:

- I - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;
- II - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SEI;
- III - indicar os estudantes colaboradores voluntários do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;
- IV - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- VI - Realizar o registro das atividades mensais no SEI até a data prevista;
- VII - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo CAAPE Local ou pela Gerência de Ensino;
- VIII - inserir, ao término do projeto, relatório final no SEI.
- IX - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

10.2. Dos compromissos do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Local:

- I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de ensino;
- II - monitorar a execução dos projetos de ensino selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- IV - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.
- V - Emitir declaração de participação em projeto de ensino.

10.3. Dos compromissos do estudante voluntário e servidores colaboradores:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- V - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do Projeto de Ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) da unidade, conforme o que estabelece Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

12. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
1	Publicação do edital	13/02/2023
2	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino (via SEI)	13/02/2022 a 11/12/2023
3	Publicação das inscrições homologadas	Conforme demanda.
4	Período de avaliação das propostas	Conforme demanda.
5	Divulgação do resultado preliminar	Conforme demanda.
6	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI), conforme anexo XII.	Até dois dias após divulgação do resultado preliminar.
7	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	Conforme demanda.
8	Divulgação do resultado final	Conforme demanda.
9	Data limite para envio dos Termos de Compromisso pelo SEI, conforme Anexos III, IV e V.	Até cinco dias úteis após a aprovação do projeto.
10	Período de vigência dos projetos	Dentro do período de 13/02/23 a 20/12/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

13.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gerência de Ensino do IFTO/Campus Formoso do Araguaia e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino -

PROEN/IFTO.

MANOEL DELINTRO DE CASTRO NETO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto, Diretor**, em 13/02/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1889514** e o código CRC **B3CA513A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 2/2023/GE/FAR/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR

ANEXO V - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VI - RELATÓRIO MENSAL/FINAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO VII - CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO VIII - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO X - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Rua do Açude, s/ n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO —
portal.iftto.edu.br — formoso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.003217/2023-18

SEI nº 1889514